

Vogais suplentes:

Assessor João Paulo do Nascimento Vitorino.
Técnico superior principal João Francisco Quirino Duarte.

18 de Maio de 2005. — O Director dos Serviços de Apoio, *João Manuel Figueiredo de Passos Ramos*, capitão-de-fragata.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 11 883/2005 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 63.º e do n.º 4 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, com a redacção introduzida pelo artigo 1.º da Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, ouvida a Procuradoria-Geral da República, autorizo a remuneração de três quintos do seu vencimento à licenciada Ana Cristina Correia de Barros Trindades e Brito, procuradora-adjunta no Tribunal da Comarca do Bom-barral, por acumulação destas funções com idênticas no Tribunal da Comarca do Cadaval de 16 de Setembro de 2002 a 12 de Maio de 2003, excluindo as férias judiciais.

16 de Maio de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 11 884/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 31 de Março de 2005:

Ana Paula do Rosário Lopes, auxiliar de segurança do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração da Justiça — nomeada em comissão de serviço, obtida a anuência do serviço de origem, com efeitos a 2 de Março de 2005, para a Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, nos termos conjugados da alínea b) do n.º 1 do artigo 54.º do Estatuto dos Funcionários Judiciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, e da alínea b) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Maio de 2005. — A Secretária-Geral, *Ana Vaz*.

Rectificação n.º 918/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 4431/2005, respeitante ao concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar na categoria de técnico profissional principal da área funcional de biblioteca e documentação, da carreira técnico-profissional de biblioteca e documentação, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 26 de Abril de 2005, a pp. 6605 e 6606, procede-se à sua rectificação. Assim, no n.º 6, «Conteúdo funcional», deve ler-se «ao técnico profissional de biblioteca e documentação compete utilizar sistemas manuais ou automatizados, realizar tarefas relacionadas com a aquisição, o registo, a catalogação, a cotação, o armazenamento de espécies documentais, a gestão de catálogos, o serviço de atendimento, de empréstimo e pesquisa bibliográfica, assim como a preparação de instrumentos de difusão, aplicando as normas de funcionamento de bibliotecas e serviços/centros de documentação, de acordo com métodos e procedimentos previamente estabelecidos»; no n.º 9, «Legislação aplicável», devem acrescentar-se os Decretos-Leis n.ºs 247/91, de 10 de Julho, e 276/95, de 25 de Outubro; e no n.º 10 «Requisitos gerais e especiais de admissão» deve acrescentar-se a alínea c) «Estar integrado na carreira técnico-profissional de biblioteca e documentação».

Considerando as rectificações efectuadas, o prazo para a entrega das candidaturas é contado a partir da data da publicação da presente rectificação.

12 de Maio de 2005. — A Secretária-Geral, *Ana Vaz*.

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 11 885/2005 (2.ª série). — Por despachos do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça de 29 de Abril de 2005:

Fernanda Maria de Miranda Branco Quintais, escritvã-adjunta, em licença especial, no exercício de funções na Região Administrativa

Especial de Macau — prorrogada a referida licença, pelo período de um ano, com efeitos desde 2 de Maio de 2005.

José Manuel Trindade, escritvã-adjunto, em licença especial, no exercício de funções na Região Administrativa Especial de Macau — prorrogada a referida licença, pelo período de um ano, com efeitos desde 2 de Maio de 2005.

Maria Madalena Teixeira Ferreira da Silva, escritvã-adjunta, em licença especial, no exercício de funções na Região Administrativa Especial de Macau — prorrogada a referida licença, pelo período de um ano, com efeitos desde 2 de Maio de 2005.

4 de Maio de 2005. — O Subdirector-Geral, *J. Matos Mota*.

Instituto Nacional de Medicina Legal

Aviso n.º 5468/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas nas delegações do Instituto Nacional de Medicina Legal (Coimbra, Lisboa e Porto), para consulta, as listas de antiguidade dos funcionários deste Instituto reportadas a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização das referidas listas cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

9 de Maio de 2005. — O Vice-Presidente, *Bernardes Tralhão*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro

Contrato n.º 1191/2005. — *Contrato-programa.* — Tornando-se necessário protocolar os termos da cooperação técnica e financeira entre a Administração Regional de Saúde do Centro e a Câmara Municipal de Vale de Cambra na construção e equipamento da Extensão de Saúde de Macieira de Cambra, e nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de Maio, no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, e na alínea n) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro, é celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Centro, representada pelo seu presidente do conselho de administração, Dr. Fernando Carlos Branco Marques de Andrade, e a Câmara Municipal de Vale de Cambra, representada pelo seu presidente, engenheiro José António Bastos da Silva, adiante designados como primeiro e segundo outorgantes, o presente contrato-programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente contrato-programa tem por objecto estabelecer os termos da cooperação técnica e financeira entre os outorgantes nas obras de construção das instalações da Extensão de Saúde de Macieira de Cambra do Centro de Saúde de Vale de Cambra.

Cláusula 2.ª

Obrigações

1 — Ao primeiro outorgante, através da Sub-Região de Saúde de Aveiro, cabe:

- Financiar a parte da obra da Extensão de Saúde em 50 % do seu custo, ou seja 40 % do total do custo do edifício polivalente;
- Aprovar o projecto de execução da obra;
- Apetrechar as instalações com equipamento necessário ao funcionamento da Extensão de Saúde.

2 — Ao segundo outorgante cabe:

- Disponibilizar o terreno para a construção do edifício;
- Elaborar o projecto de execução da obra;
- Lançar a obra a concurso e adjudicá-la;
- Financiar a parte da obra da Extensão de Saúde em 50 % do seu custo, ou seja, 60 % do custo total do edifício polivalente.